

## **EDITAL N.º 97/2013**

**JOSÉ ALBERTO QUINTINO**, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, faz público, nos termos do art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que emitiu o seguinte Despacho:

### **DESPACHO N.º 24/2013**

#### **Delegação de competências – Chefe de Divisão da DECAS**

#### **I – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento de desconcentração administrativa, em que o poder decisório se reparte por vários níveis da administração sem que se opere nenhuma modificação na sua estrutura, atendendo a que se reporta apenas e só à sua dinâmica;

Considerando que a delegação de competências assenta em diversos requisitos, aos quais o caso concreto deve obedecer, a saber: lei que permita a delegação; ato pelo qual o delegante autoriza o exercício da competência pelo delegado e publicidade do ato de delegação;

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – e a Lei 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei 49/2012, de 29 de agosto – Estatuto do Pessoal Dirigente -, preveem, expressamente, a delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção;

Considerando que por razões de eficácia e eficiência importa lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm termos pelas diversas Divisões.

1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigos 16.º e 17.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, **delego na Chefe de Divisão, Dr.ª Júlia Maria Lopes da Silva Leitão**, as seguintes competências relativas à **Divisão de Educação, Cultura e Ação Social (DECAS)**, incluindo os Recursos Humanos a ela afetos:
  - a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

- b) Assinar a correspondência e o expediente geral da respetiva Divisão, necessários à instrução dos processos;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- i) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente, Vereador com competência delegada ou Câmara Municipal.

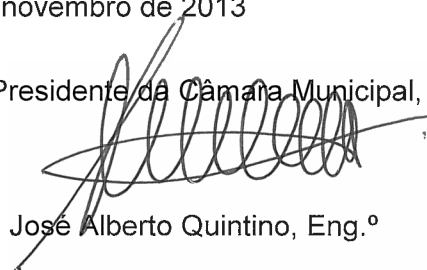
2. Delego, ainda, a competência para autorizar a despesa e escolha do procedimento, aprovar os documentos concursais e a nomeação do Júri se a ele houver lugar, relativos a contratos públicos de locação e aquisição de bens móveis e serviços, no âmbito das necessidades da respetiva Divisão, até ao montante de € 12.500,00, de acordo com o disposto na al. b), do n.º 3, do artigo 38.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1, do artigo 18.º e artigo 29.º do DL 197/99, de 8 de junho, por remissão da al. f), do n.º 1, do artigo 14.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro, bem como com o disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, *Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite*, Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 28 de novembro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º